



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 44/89, de 22 de junho de 1989.

Dispõe sobre preço do estacionamento pago estabelecido pela Lei Municipal nº 83/78, de 29 de dezembro de 1978, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É fixado em NCz\$ 0,40 (quarenta centavos de cruzeiro novo) o preço para cada hora do estacionamento pago de veículos, estabelecido pela Lei Municipal nº 83/78, de 29 de dezembro de 1978.

Art. 2º O preço a que se refere o artigo anterior será corrigido trimestralmente nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, até a proporção da variação do BTN - Bônus do Tesouro Nacional, ou índice que vier a lhe suceder.

Art. 3º O preço do estacionamento pago de veículos será, a cada correção autorizada nos termos da presente Lei, fixado mediante Decreto específico.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de julho de 1989, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 27/88, de 04 de maio de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano de 1989.

PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal

Engº JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Secretário de Planejamento

BERTILO SCHNEIDER
Secretário de Transportes

Registre-se e Publique-se.

WALDIR JACOB SCHILLING
Secretário de Administração